

CONTRATO Nº. 176/2016

Licitação Pregão Presencial Nº. 69/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **SCHILICKMANN & ROTA LTDA - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **SCHILICKMANN & ROTA LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Três Barras do Paraná/PR, Avenida Brasil, 264 - CEP: 85485-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **18.960.416/0001-17**, neste ato representada por seu representante legal, **JOSEANE APARECIDA ROTA SCHILICKMANN**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Avenida Brasil, 350 - CEP: 85485-000 - centro, na cidade de Três Barras do Paraná/PR, portador do CPF: 021.737.039-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 69/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

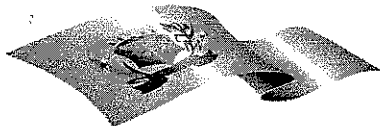
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMEADORA/ADUBADORA, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 792065/2013, PROCESSO Nº1009592-99/2013-MDA COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 52.490,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Semeadora/Adubadora múltipla nova, de arrasto, tração mecânica, comando hidráulico, para culturas de inverno e verão, com no mínimo 17 linhas para trigo, 07 linhas para soja e 04 linhas para milho, acoplamento no comando simples do trator, com plataforma de operação dianteira ou traseira, transmissão por rodas dentadas, capacidade do recipiente de sementes no mínimo de 200 kg, capacidade de fertilizante no mínimo 500 kg, recipientes de adubo e sementes em polietileno, ou inox, discos desencontrados na semente montado em "V" de no mínimo 15 polegadas, com rodante de ajuste e com pneus novos aro 16 polegadas, mecanismo de cobertura da semente através de roda de borracha, mecanismo dosador de adubo	VENCE TUDO	UN	1,00	52.490,00	52.490,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

tipo rotor, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim. A empresa vencedora deverá fazer a entrega técnica do produto. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.					
Total R\$.....					52.490,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será até **31/12/2016**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 15 (quinze) dias após a solicitação.

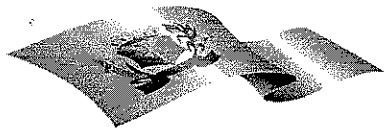
6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à **CONTRATADA** sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do



Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e liberação dos Recursos, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1140	09.001.20.606.0016.2021	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO



9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR OSVALDO HERPICH**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:



11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão Presencial, sob n.º. 69/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



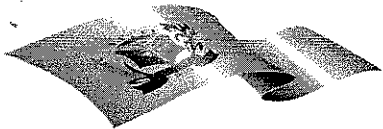
PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 176/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 15/06/2016.

MOACIR LUIZ GUSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

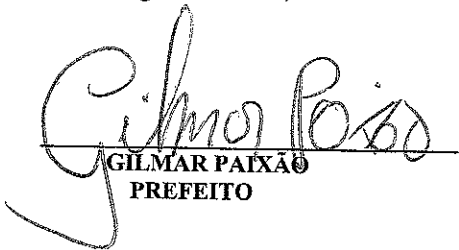
13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL n° 69/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

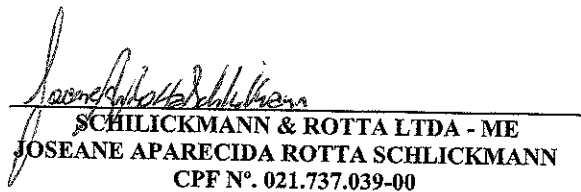
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 15/06/2016.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



SCHLICKMANN & ROTA LTDA - ME
JOSEANE APARECIDA ROTA SCHLICKMANN
CPF Nº. 021.737.039-00

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 23 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1131

Página 77 / 081

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 171/2016 – Processo dispensa Nº. 29/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CHINEN E MACHADO LTDA – EPP – CNPJ Nº. 00.622.778/0001-32
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CHINEN E MACHADO LTDA EPP, LOCALIZADA NA RUA COLOMBO Nº 65 – BAIRRO JUVENIL – CURITIBA-PR, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 00.622.778/0001-32, PARA REALIZAR REGISTRO DE EXTRAÇÃO MINERAL VISANDO REGISTRO DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO (CASCALHEIRA) NO DISTRITO DE NOVA SANTANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 5.600,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 03 (três) meses, (07/09/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste, 08/06/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 172/2016 – Pregão Presencial Nº. 57/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BULGOM LTDA – ME – CNPJ Nº. 73.409.592/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PATOLÓGICOS, PARA PACIENTES ATENDIDOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO QUE A REALIZAÇÃO DE COLETA DO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DEVERÁ SER DIÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, EM LOCAL PRÓPRIO E A ENTREGA DOS RESULTADOS JUNTO O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor	R\$ 70.080,00 (setenta mil e oitenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (12/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste, 13/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 173/2016 – Pregão Presencial Nº. 58/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A – CNPJ Nº. 95.420.188/0001-33
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, EM JORNAL, DE ATOS OFICIAIS OU MATERIAIS DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, A PERIODICIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 3 VEZES POR SEMANA.
Valor	R\$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (12/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste, 13/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 174/2016 – Processo dispensa Nº. 30/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida – CNPJ Nº. 13.140.015/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA-ME LOCALIZADA A RUA ERNESTO ARAUJO Nº 77 – BAIRRO JARDIM BOTÂNICO – CURITIBA – PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ OS HOSPITAIS DE CURITIBA, CAMPO LARGO, CAMPINA GRANDE DO SUL OU REGIÃO METROPOLITANA, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR QUE SE ENCONTRAREM EM TRATAMENTO MÉDICO NAQUELES MUNICÍPIOS.
Valor	R\$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta e nove reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 02 (dois) meses, 14/08/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste, 15/09/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 175/2016 – Tomada de preços Nº. 8/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CMR CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ Nº. 17.182.874/0001-38
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GUIMARÃES DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 134.018,79 (cento e trinta e quatro mil e deztois reais e setenta e nove centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (14/08/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, (12/12/2016), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste, 15/06/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 176/2016 – Pregão Presencial Nº. 60/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SCHLUCKMANN & ROTA LTDA – ME – CNPJ Nº. 19.990.416/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMEADORA/ADUBADORA, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 762055/2013, PROCESSO Nº 006592-98/2013-MDA COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 52.460,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste, 15/09/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 177/2016 – Pregão Presencial Nº. 70/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JACQUELINE CELESKI – ME – CNPJ Nº. 11.367.595/0001-83
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS PARA FUNCIONÁRIOS DO PROCAJIAS E DO MUNICÍPIO, QUANDO ESTES ESTIVEREM EM SERVIÇO NAQUELE DISTRITO.
Valor	R\$ 20.740,00 (vinte mil, setecentos e quarenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (15/08/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste, 16/06/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 178/2016 – Pregão Presencial Nº. 70/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LUZ DOMINGOS PAGNUSSAT – ME – CNPJ Nº. 07.753.356/0001-81
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO, MOTORISTAS E OPERADORES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PROCAJIAS QUANDO ESTES ESTIVEREM EM TRABALHO NO MUNICÍPIO.
Valor	R\$ 20.780,00 (vinte mil, setecentos e oitenta reais)

Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (15/08/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste, 16/06/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 179/2016 – Pregão Presencial Nº. 71/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	C.O SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA-EPP – CNPJ Nº. 07.846.316/0001-37
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES PARA PLANTIO LOGRADOUROS PÚBLICOS COM ENTREGA CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste, 16/06/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 180/2016 – Pregão Presencial Nº. 71/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GABRIELA ABT TRATZ – CNPJ Nº. 11.828.351/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES PARA PLANTIO LOGRADOUROS PÚBLICOS COM ENTREGA CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste, 16/06/2016.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2015, parte integrante do(a) Pregão Presencial Nº. 50/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CLAUDIMIR CORREIA E CIALTOA – CNPJ Nº. 05.000.011/0001-95
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 01/05/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 01/05/2016.
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 387/2015, parte integrante do(a) Tomada de preços Nº. 31/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	HF CIX CONSTRUTORA LTDA-ME – CNPJ Nº. 16.486.949/0001-71
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 2.812,50 (dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência de acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 13/06/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 424/2015, parte integrante do(a) Tomada de preços Nº. 34/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ZENI TEREZINHA PONTES-CONSTRUTORA-IRELI – CNPJ Nº. 18.482.112/0001-72
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua execução até o dia 14/09/2016 e a vigência até o dia 31/12/2016, em razão de que houve atraso na liberação da obra por conta do município e grande incidência de chuvas.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 08/08/2016.
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 427/2015, parte integrante do Pregão Presencial Nº. 149/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	MODELO PNEUS LTDA – CNPJ Nº. 94.510.882/0001-26
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, em função do realinhamento de preços dos Pneus conforme a seguir: * Pneus 305/70 R 16,5, radial 10 lonas, com carcaça de aço, novo, o valor que vinha sendo praticado era de R\$ 2.026,83 (dois mil, vinte e seis reais e oitenta e três centavos) und, passando para R\$ 2.780,08 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) und; * Pneus 340/60 R18, radial, com carcaça de aço, novo, o valor que vinha sendo praticado era de R\$ 2.585,40 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) und, passando para R\$ 3.325,10 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) und; * Pneus 500/70 R 24, radial, 20 lonas com carcaça de aço, novo, o valor que vinha sendo praticado era de R\$ 3.739,72 (três mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), passando para R\$ 5.207,19 (cinco mil, duzentos e sete reais e dezesseis centavos) und. Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos da Cláusula 7ª, subitem 7.2.1 alínea "b" do contrato e, conforme faculta o artigo 65, alínea "d" inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 14/06/2016
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 211/2014, parte integrante do Pregão Nº. 75/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	PORTAL DOS LAGOS HOTEL LTDA-ME – CNPJ Nº. 02.899.101/0001-71
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor pelo Índice do IGP-M/FGV, correspondentes a 11,09% (onze, zero nove), aos valores unitários do Item 1-Pernoite com Café de Manhã incluso com apartamento executivo, com ventilador, TV, cama box, internet, com aquecimento Central de água. Que era R\$ 45,19/pernoite, (quarenta e cinco reais e deztois centavos), passando para R\$ 50,19/pernoite (cinquenta reais e deztois centavos), nos termos da Cláusula 6ª, subitem 6.2.1 do contrato e, conforme faculta o artigo 65, inciso II, alínea "d", parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula nº 3ª (terceira), passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: iniciando-se o mesmo em 07/06/2016 e findando em 31/12/2016.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 07/06/2016.